O ensino da música em escolas municipais da cidade de Ingá-PB, após advento da Lei 11.769/2008.

MODALIDADE: COMUNICAÇÃO

SUBÁREA: EDUCAÇÃO MUSICAL

Alba Valeria Vieira da Silva
Universidade Federal de Campina Grande - albalela@gmail.com

Enderson Flávio Barbosa Pereira
Universidade Federal de Campina Grande - endersonflavio55@gmail.com

Resumo: Esta pesquisa buscou conhecer a aprendizagem musical nas escolas regulares da cidade de Ingá depois da aprovação da Lei 11.769/2008. Utilizamos uma metodologia qualitativa, bibliográfica, exploratória, e de campo de caráter social. Ao decorrer da pesquisa, buscamos conhecer como as escolas estão se adaptando a implantação da lei aprovada. O objetivo é colaborar na implantação da aula de música nos currículos escolares da cidade, propondo ferramentas que possam ser eficazes para a aplicação da lei.

Palavras-chave: Escola. Música. Ensino.

The Teaching of Music in Municipal Schools in the City of Ingá-PB, After the Advent of Law 11.769 / 2008.

Abstract: This research sought to know the musical learning in the regular schools of the city of Ingá-PB after the approval of Law 11.769 / 2008. We use a qualitative, bibliographic, exploratory, and social field methodology. In the course of this research, we seek to know how schools are adapting to the implementation of the approved law. The objective is to collaborate and implement the music class in the school curriculum of the city, proposing tools that can be effective for a better process of adaptation to this new law.

Keywords: School. Music. Teaching.

1. Introdução

A Lei 11.769/2008 trata da música como conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte. Constitui-se como um dos documentos propulsores que abordam o ensino de música na Educação Básica. A partir de 2016 foi promulgada a Lei 13.278, de maio de 2016 que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), que inclui a música como constituinte do componente curricular "Arte" nos diversos níveis da Educação Básica, além das artes visuais, dança e teatro. Depois da aprovação desta lei, os sistemas de ensino teriam três anos para se adequarem a ela. Existem inúmeros problemas onde escolas não cumprem a lei, assim, a devida pesquisa parte da reflexão e percepção de dificuldades encontradas ao longo dos anos, abrindo espaço para discussão sobre a educação brasileira atual. Vale salientar que a lei, por si só, não garante que as escolas regulares cumpram com eficiência a aplicabilidade do ensino musical, visto que ter profissionais qualificados em tão pouco tempo não é tão simples.

A importância do ensino musical promove o desenvolvimento humano em todos os aspectos, colaborando com a evolução e transformação de toda sociedade. Um estudo recente conduzido pelo departamento de psiquiatria da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) em parceria com o Instituto ABCD, que ajuda na identificação e tratamento de distúrbios de aprendizagem, encontrou evidências de que o ensino de música tem efeito positivo no desempenho acadêmico de crianças e adolescentes, além de melhorar suas habilidades de leitura (GOULART, 2013). Este trabalho parte das seguintes indagações sobre a dificuldade existente em escolas regulares cumprirem a Lei 11.769/2008: Existem professores qualificados em música na cidade Ingá-PB? O currículo e o conteúdo estão inseridos no ensino da música nas escolas?

O objetivo geral desta pesquisa é conhecer e explorar como está o ensino musical nas escolas públicas, depois do advento da lei na cidade de Ingá-PB. Assim, os objetivos específicos descritos são: identificar as escolas que trabalham segundo a Lei 11.769/2008; considerando possíveis interpretações deste texto legal e a permanência da prática polivalente nas escolas com relação ao ensino de arte com a nova lei implantada Lei 13.278/2016. Descrever quais profissionais trabalham com o ensino da música e explicar as contribuições dos professores de música com o cumprimento da lei.

O presente estudo de pesquisa é relevante, em face da atual situação das escolas em Ingá-PB, pois ensinar utilizando a música ajuda a criança a ter um senso crítico valorizando uma peça musical, teatral, concertos, pois com o conhecimento de diferentes gêneros musicais ela tem a oportunidade de criar sua autonomia, criatividade ou até mesmo adquirir novos conhecimentos e criticidade. De acordo com Ferreira (2010), a principal vantagem que temos ao utilizar a música para nos auxiliar no ensino de determinada disciplina é a abertura, poderíamos dizer assim, de um segundo caminho comunicativo que não o verbal – mais comumente utilizado.

Metodologicamente este trabalho adotou o tipo de pesquisa qualitativa, de natureza básica. Com relação aos objetivos da pesquisa, ela será exploratória, com procedimentos técnicos bibliográficos e pesquisa de campo. Ainda com relação à metodologia adotou-se como instrumento de coleta de dados a entrevista informal com os professores que foram indicados pela Secretaria responsável de Educação do Município de Ingá-PB . Como pressuposto teórico os autores que fundamentam são: Brito (2014), Queiroz (2012), Penna (2012).

2. Desenvolvimento: Trabalhando Lei 11.769/2008 nas escolas de Ingá-PB.

Propomos neste estudo conhecer a aprendizagem musical nas escolas regulares da cidade de Ingá, de forma sucinta com a interpretação da Lei n. 11.769/2008. Observamos as atividades desempenhadas entre 2008 e 2019, feita pelos gestores da educação municipal da microrregião de Ingá. A cidade é constituída por um município e dois distritos, contendo 18 escolas urbanas e rurais, com 3 creches que de acordo com a Secretaria de Educação do Município de Ingá, somente 5 escolas mantêm o ensino musical. Portanto o ensino da música ocorre: como projetos extracurriculares ou extraescolares como a banda/fanfarra de música, desenvolvido em uma das unidades das escolas municipais. A Banda de música no interior do estado tem tradição, por esta razão a prefeitura mantém a Filarmônica 31 de Março, apesar de enfrentar dificuldades com a falta de instrumentos e profissionais qualificados, uma escola municipal tem a prática de música com a Fanfarra Manoel Batista Chaves. São ambas requisitadas para datas festivas importantes da cidade. Enfim, não há oferta de disciplinas do ensino de música específico nas escolas.

Nesta pesquisa, investigamos como as escolas regulares estão se adaptando a Lei n.11.769/2008, que trata da música como conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte. Os dados observados através da metodologia qualitativa, provenientes da observação e entrevistas, as respostas dos professores de música e gestores de escolas, evidenciaram vários aspectos importantes para a compreensão de como a música foi inserida nas escolas regulares.

A princípio obtivemos através da Secretaria de Educação as primeiras informações a respeito da quantidade e quais escolas teriam o ensino musical. Em seguida, em dias e locais diferentes foram entrevistados 8 professores de música/artes, de maneira informal após o expediente onde 1 está se formando em música, 3 deles tem conhecimento de longa data em música, mas não tem formação e os outros 4 não possuem quaisquer conhecimentos prévios sobre música, trabalhando apenas com artes. Os professores com conhecimento prévios alegam que não conseguem trabalhar somente com a música, devido à falta de materiais e estrutura adequada na escola para as práticas musicais. O professor formando, citado consegue trabalhar com conteúdos musicais e considera que a Lei n. 11.769/2008 não trouxe modificações para as escolas regulares, mas afirma que conseguiram mesmo antes da aprovação lei, reafirmar seu trabalho dentro das suas habilitações, e acredita que a lei veio, simplesmente, para validar esse trabalho.

Os outros quatro professores, mesmo com a aprovação da Lei, continuam trabalhando de forma polivalente, isto é, não partindo da lei para planejarem as aulas de

música nas escolas onde atuam. Considerando o ciclo de políticas, os professores fazem parte de um contexto prático, onde a lei é passível de interpretações. Percebemos que os professores entrevistados, mesmo com a habilitação e lei os favorecendo em geral não conseguiram ampliar o espaço da música como conteúdo obrigatório das aulas de arte.

O ensino musical não está presente na base curricular das escolas regulares, o que parece é que a lei citada não teve uma repercussão na prática na sala de aula. Os gestores da educação básica consideram que o trabalho dos professores de arte esteja incluído a música. Não obtivemos a informação de como os conteúdos musicais são trabalhados com professores formados em outras áreas específicas, o que poderia abrir um novo campo de pesquisa futura. Percebemos a presença da música através dos projetos extracurriculares vinculados ao Programa Mais Educação, integradas ao conteúdo obrigatório Arte.

3. Conhecendo o docente em música e a relevância do ensino musical na escola regular.

Os professores (as) de música de escolas públicas observam que, por falta de oportunidade e/ou de material didático apropriado, transfere-se o objeto da educação musical, transformando a música em mais um instrumento para alcançar objetivos educacionais em outras áreas do conhecimento. Observamos que a Região de Ingá-PB, não difere de outras regiões: “na maioria das vezes a música na escola e nas aulas tem um sentido funcional, aparecendo como ilustração ou pano de fundo para outras atividades ou mesmo como motivação ou recurso para outras áreas, como geografia, história ou português” (SOUZA, 2002, p. 20).

Na realidade teórico-prática da aprendizagem musical do aluno, ainda que exista um consenso sobre a importância da música na educação da criança e do jovem, a sua implantação nas escolas é diferente em variados aspectos. Quando ocorre, está muito distante de seu verdadeiro significado, priorizando, como já foi mencionado, muito mais os aspectos disciplinares e as atividades festivas:

> Sua inserção no universo escolar depende, antes de mais nada, de uma reflexão mais profunda da atual realidade educacional brasileira para que nela a música possa ser vista e entendida como um componente curricular importante para a formação do indivíduo como um todo. Depende, ainda, de uma vontade política e de investimentos, sobretudo na formação do professor. Se, atualmente, são raras as escolas que se propõem a realizar um trabalho bem orientado e metodologicamente estruturado para o ensino da música, não menos rara é a presença do professor especializado para dispor-se a um trabalho dinâmico e de qualidade (LOUREIRO, 2003, p. 65).

A música é um fenômeno universal, constituída de sons que relacionam as pessoas e seu tempo, incorporando e significando culturas diversas, de maneira a representar

as mais profundas emoções de cada homem (URIARTE, 2005). No Brasil, a música constitui um importante valor do patrimônio cultural, ocupando lugar de destaque na produção artística de todo o país. O Manifesto de 1946, lançado pela Educação Nova no Rio de Janeiro, dizia que a música, fazia com o homem pudesse pegar suas ideias e sentimentos e transformá-las na linguagem dos sons, um meio de expressão; portanto, produto da vida social:

> O trajeto percorrido passou pela criação da Escolinha de Arte do Brasil em 1948, e pela força do movimento criatividade que surgiu do pós-guerra com uma abordagem de integração das linguagens artísticas, "dando ao ensino da música um caráter experimental" (PESSI, 1990, p. 27).

Procurando justificar a presença da música na escola, muitos professores utilizam argumentos que não estão diretamente ligados ao processo musical, como o desenvolvimento da criatividade, da sensibilidade, da motricidade, da interdisciplinaridade, do raciocínio, o conhecimento de si próprio e a promoção das inter-relações. O ensino da música é visto como meio para atingir outros objetivos, como por exemplo, ter mais facilidade em matemática. Assim, ao afirmarmos que "o ensino da música nas escolas é uma forma de propiciar aos alunos o entendimento e desenvolvimento deste domínio que, por ser especializado, poderá contribuir para o seu desenvolvimento global" (HENTSCHKE; DEL BEN, 2003, p.182), entendemos que a música tem valor próprio e há muitas razões que justificam sua inserção na escola.

Sintetizando, em primeiro lugar, a música constitui uma importante forma de comunicação e expressão humana (SCHERER, 2010). Corroborando com outros autores:

> [...] em segundo lugar, a música carrega traços da história, cultura e identidade social, que são transmitidos e desenvolvidos através da educação musical Em terceiro lugar o fazer musical da aula de música envolve diversas formas de aprendizagem contidas em atividades como audição, canto, representação, reprodução, criação, composição, improvisação, movimento, dança e execução instrumental entre outras (ILARI, 2005).

Defendemos a necessidade de que a música esteja inserida como uma disciplina no currículo escolar, com características de área de conhecimento específica, desenvolvendo seus critérios de avaliação e possibilidades de expandir o conhecimento através da experimentação das sonoridades, como um dos elementos formadores do indivíduo. A inserção da Educação Musical na escola se justifica por:

> "Proporcionar o desenvolvimento das sensibilidades" estéticas e artísticas, da imaginação e do potencial criativo, o sentido histórico da nossa herança cultural, meios de transcender o universo musical de seu meio social e cultural, desenvolvimento cognitivo, afetivo e psicomotor, e o desenvolvimento da comunicação não verbal (HENTSCHKE, 1995, p. 30).

A música, uma das formas de linguagem e expressão artística, está presente em diversas culturas e faz parte do cotidiano da maioria das pessoas na atualidade. Por exemplo, está presente em rituais religiosos, momentos de lazer e diversão, estudo e reflexão, os seres humanos se relacionam com a música de várias formas e em vários momentos seja ouvindo, apreciando, executando um instrumento musical, cantando ou dançando, interpretando, fazendo e criando. Segundo Penna (2008):

> Arte de modo geral – e a música aí compreendida – é uma atividade essencialmente humana, através da qual o homem constrói significações na sua relação com o mundo. O fazer arte é uma atividade intencional, uma atividade criativa, uma construção – construção de formas significativas. E aqui o termo "forma" tem um sentido amplo: construção de formas sonoras, no caso da música; de formas visuais, nas artes plásticas; e daí por diante. (PENNA, 2008, p. 18).

É importante estarmos atentos ao propósito da presença das aulas de música na escola, pois os conteúdos e metodologias deveriam ser pensados a partir de uma definição clara desses objetivos. Para Hentschke e Del Ben (2003, p. 181) "o principal propósito da educação musical nas escolas seria desenvolver a capacidade dos nossos alunos de vivenciar música, ampliando e aprofundando suas relações com ela". A musicalização é um processo educacional orientado que se destina a todos que, na situação escolar, necessitam desenvolver ou aprimorar seus esquemas de apreensão da linguagem musical, mesmo que sejam adolescentes ou adultos. Para Penna (2008, p. 41), "musicalizar é desenvolver os instrumentos de percepção necessários para que o indivíduo possa ser sensível à música, apreendê-la, recebendo o material sonoro-musical como significativo". Portanto, a educação musical escolar, não visa à formação do músico profissional, nem é, tão somente, uma preparação para um estudo de música mais amplo de caráter técnico ou profissionalizante.

4. Conclusão

Portanto, nesta pesquisa tivemos um panorama sintetizado como a música está inserida nas escolas regulares do município de Ingá-PB. Os dados aqui apresentados podem ser considerados para ações que favoreçam a implantação da Lei n. 11.769/2008. Outras pesquisas podem ampliar essas discussões, tais como: um estudo com os professores de arte, englobando todas as habilitações, para identificar como trabalham a música em suas escolas e as concepções sobre a Lei n.11.769/2008 destes professores, propostas de cursos para a formação continuada com os professores habilitados em música, entre outros aspectos a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais.

A música como componente escolar está passando por um processo de disciplinarização, e este processo envolve discussões sobre, por exemplo, as funções que a

música deve ocupar dentro da escola de educação básica. Nesse processo o ensino musical acaba passando por problemas que as outras disciplinas colocadas no currículo enfrentam como a falta de espaços adequados para as práticas musicais e a falta de materiais específicos. Outro ponto a ser destacado é que a área da educação musical deve refletir sobre assuntos que podem ocorrer com a reorganização da música, como, por exemplo, as questões da reprovação e do uso de livros didáticos. Queiroz (2012) faz considerações sobre a música como disciplina ou não do currículo. O autor considera que se "colocarmos os conteúdos de música dentro das aulas de arte implica uma redução simplista da área, em termos de conhecimentos específicos, habilidades técnicas e inserção cultural" (QUEIROZ, 2012, p. 35).

Assim, como a Secretaria Municipal, que, mesmo antes da aprovação da Lei n. 11.769/2008, implantou o ensino de música nas escolas de maneira informal, o município de Ingá-PB não inseriu a música de forma curricular nas escolas municipais. Contudo, entre 2008-2012, por exemplo, a prefeitura já havia implantado projetos como o Programa Mais Educação, que incluía atividades artísticas musicais. Entre as atividades estavam inseridas as práticas extracurriculares como banda/fanfarra de música, desenvolvido em uma das unidades. Havendo necessidade de novas pesquisas para o conhecimento e ampliação das questões levantadas.

A escola, evidentemente, como um todo participa desse mundo musical colaborando com a inclusão de alunos nos variados níveis de escolaridade, gênero e culturas diferentes. Na verdade, cabe a ela, também desempenhar o papel de intermediação entre esses "mundos" distintos, colaborando para que os jovens tenham uma experiência afetiva, de socialização, transformando positivamente no fazer, criar e praticar música. Ainda que possa ocupar todos os espaços da vida cotidiana de forma positiva, instigadora no contexto educacional a música não tem o reconhecimento recebido pelas matérias tradicionais, como matemática, português ou história.

REFERÊNCIAS

BOTOMÉ S.P. **Contemporaneidade, ciência, educação e... verbalismo**. Erexim-RS: Universidade Regional Integrada, 1994.

BRITO, André Luiz Corrêa de. **Compreensões dos gestores municipais de educação da microrregião de Blumenau acerca da lei 11.769/08 e o ensino de música nos sistemas municipais de educação.** Dissertação de mestrado. Universidade Regional de Blumenau. Blumenau. 2014. Disponível em: http://www.bc.furb.br/docs/DS/2014/358351_1_1.pdf. Acesso em 20 out. 2018.

FERREIRA, Martins. **Como usar a música na sala de aula.** Martins Ferreira. São Paulo: contexto, 2010, 7. Ed. 3ª impressão.

GALVÃO, A. **Expertise musical, cognição e emoção In:** SIMPÓSIO DE COGNIÇÃO E ARTES MUSICAIS, 1., 2005, Curitiba. Anais... Curitiba: Deartes, UFPR, 2005. p. 54

GOULART, Nathalia. **Ensino de música eleva o desempenho escolar, diz estudo.** Revista VEJA 2013. Acessado no dia 17 de junho de 2019. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/educacao/ensino-de-musica-eleva-desempenho-escolar-diz-estudo/>

HENTSCHKE, L. A. **Educação musical:** um desafio para a educação. Educação em Revista, Belo Horizonte, 1992. p. 55-61.

HENTSCHKE, Liane e DEL BEN, Luciana. **Aula de música:** do planejamento e avaliação à prática educativa. In: HENTSCHKE, Liane e DEL BEN, Luciana (Organizadoras), Ensino de música: propostas para pensar e agir em sala de aula. São Paulo: Moderna, 2003.

ILARI, Beatriz. A música e o desenvolvimento da mente no início da vida: investigação, fatos e mitos. **Revista eletrônica de musicologia**, v. 9, 2005.

LOUREIRO, A.M.A. **O ensino da música na escola fundamental:** dilemas e perspectivas. Campinas-SP: Papirus, 2003.

PENNA, M. **A dupla dimensão da política educacional e a música na escola**: da legislação à prática escolar. Revista da ABEM. Porto Alegre, v. 11, n. 11, p. 7-16, mar.2004

_____. **Música(s) e seu ensino**. Porto Alegre: Sulina, 2008.

PESSI, M. **C. A. dos S. Questionando a livre-expressão**. Florianópolis, SC: Fundação Catarinense de Cultura, 1990. 78p.

QUEIROZ, Luis Ricardo Silva. **Música na escola**: aspectos históricos da legislação nacional e perspectivas atuais a partir da Lei 11.769/2008. Revista da ABEM, n. 29, p. 23 a 38, 2012. Disponível em: <http://www.abemeducacaomusical.com.br/publicacoes. p.> Acesso em 14 maio 2018

SCHERER, Cleudt, A. **A Contribuição da Música Folclórica no desenvolvimento da criança.** Goiânia, v. 13, n. 2, p. 247-260, jul./dez. 2010. Acessado no dia 17 de junho de 2019 Disponível em : <http://seer.pucgoias.edu.br/index.php/educativa/article/viewFile/1416/932 >

SOUZA, Jusamara et al. A**udiência Pública sobre políticas de implantação da Lei Federal nº 11769/08 na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul**. Revista da ABEM.

_____. O que faz a música na escola? Concepções e vivências de professores do ensino fundamental. Série estudos, Porto Alegre, v.6, 2002.

URIARTE, Mônica Zewe. **Na trama das artes, a descoberta da música escolar**. Dissertação. Universidade Federal do Paraná: Curitiba, 2005.